



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº. 52-CONSUP/IFAM, de 26 dezembro de 2013.

Aprova o Regimento que disciplina o funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico, aprovado pela CAPES destinado à formação de docentes e pesquisadores na área de Ensino, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM.

CONSIDERANDO a submissão do Regimento que disciplina o funcionamento do Curso de Mestrado Profissional de Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico MPET/IFAM ao conselheiro Antonio Venâncio Castelo Branco, através do Despacho nº 35-GR/CS/IFAM e Processo nº 23443.002122/2013-50, na 16ª Reunião Ordinária do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o parecer e voto do conselheiro relator Antonio Venâncio Castelo Branco, favorável à aprovação da matéria, mediante sua relatoria, cuja decisão por unanimidade pelos demais Conselheiros, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

I- APROVAR o Regimento que disciplina a organização e funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico, aprovado pela CAPES destinado à formação de docentes e pesquisadores na área de Ensino, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme consta nos autos do Processo nº 23443.002122/2013-50, de acordo com o parecer da relatoria, que com esta baixa.

II- À Pro Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para proceder aos ajustes no Regimento, conforme recomendação do conselheiro relator, item 3, do seu parecer.

III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição/publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior